Prefeitura Municipal de Matos Costa
Estado de Santa Catarina
CEP - 89.420

DECRETO Nº 54

Dispõe sobre a antecipação de feriado Municipal e dá outras provideências.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são outorgadas e nos termos da legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Antecipa o feriado Municipal do dia 23 de abril - comemoração do vigésimo nono aniversário de emansipação politico-administrativo do MUnicípio de Matos Costa - para o dia 22 de abril.

Art. 2º - Fica também considerado ponto facultativo na área do município no dia 22 de abril.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 02 de abril de 1991

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal